

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3069/13
Fls. 01
Resp. [assinatura]

MOÇÃO Nº 199 /2013

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

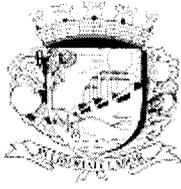
O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO ao Prefeito Municipal para a instalação de sistema semafórico para pedestres e pintura de sinalização horizontal de faixa de pedestres na Praça Brasil 500 Anos, esquina com a avenida Joaquim Alves Correia.**

Justificativa:

O cruzamento da Praça Brasil 500 Anos com a avenida Joaquim Alves Correia, conta hoje com grande fluxo de pedestres.

A falta de equipamentos de semáforos para pedestres causam grandes problemas às pessoas que transitam pelo local, propiciando sérios riscos de acidentes e atropelamentos,

3331/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.Vi. V.
Proc. Nº 3069/13
Fls. 02
Resp. [assinatura]

considerando-se, também, que o local é utilizado para caminhadas.

A inexistência de sinalização de faixas de pedestres, acarreta a potencialização dos riscos de atropelamentos, que podem se agravar nos resultados com o evento morte.

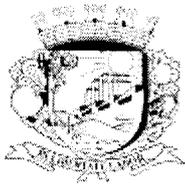
É de extrema necessidade a instalação de um sistema semaforico no local, com a reserva de tempo exclusivamente para que os pedestres possam fazer a travessia das vias públicas lá existentes.

A instalação de lombadas com faixa de pedestres no local também seria uma solução, que proporcionaria a redução da velocidade dos veículos e auxiliaria os pedestres a realizar a travessia.

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas,** veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

L.M.V.
Proc. Nº 30671/13
Fls. 03
Resp. /

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

São apresentadas em anexo as fotos demonstrando a situação existente e a necessidade da efetiva atuação do Poder Público.

Portanto, o presente apelo é realizado na condição de mero indicativo, posto que não encontra-se dentro da discricionariedade do Poder Público realizar ou não a segurança das pessoas.

Valinhos, aos 09 de setembro de 2013

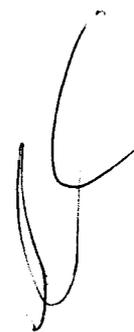
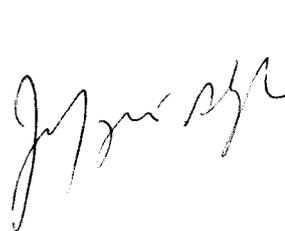


JOSE PEDRO DAMIANO

VEREADOR



Léo Godói
Vereador



Léo Godói
Vereador



C.M.V.
Proc. Nº 30691/13
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo





C.M.V.
Proc. Nº 3069/13
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

